



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 13.091

João Pessoa - Quarta-feira, 30 de Novembro de 2005.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.874, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Denomina de Lucas Porpino o Conjunto Habitacional construído na cidade de Guarabira, pelo Governo do Estado, através da CEHAP, com 30 (trinta) casas, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de **Lucas Porpino** o Conjunto Habitacional construído na cidade de Guarabira, pelo Governo do Estado, através da Companhia Estadual de Habitação Popular – CEHAP, com 30 (trinta) casas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, “Casa Osório de Aquino”, 29 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 26.627, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Dispõe sobre o recolhimento do ICMS relativo às operações efetuadas no mês de dezembro de 2005 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e,

Considerando o manifesto interesse do Governo do Estado em atender ao pleito da classe empresarial, no sentido de ampliar o prazo de recolhimento de ICMS, referente às operações realizadas em dezembro de 2005;

Considerando, ainda, que o movimento de vendas referentes ao mês de dezembro é superior aos demais, implicando incremento do imposto a recolher,

D E C R E T A:

Art. 1º O recolhimento do ICMS relativo às operações efetuadas no mês de dezembro do ano em curso poderá ser efetuado, na forma e nos prazos seguintes:

I – até 10 de janeiro de 2006, o valor mínimo equivalente ao ICMS devido em razão das operações efetuadas em dezembro do exercício de 2004;

II – o saldo remanescente, em relação ao inciso anterior, em até 2 (duas) parcelas, com vencimentos até 15 de fevereiro de 2006 e até 15 de março de 2006, respectivamente.

Parágrafo único. O disposto no “caput” somente se aplica aos contribuintes varejistas regularmente inscritos no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado da Paraíba – CCICMS/PB, que tenham o ICMS a recolher relativo ao mês de dezembro/2005 superior ao ICMS devido pelas operações realizadas em dezembro/2004.

Art. 2º O parcelamento de que trata o artigo anterior não compreende as operações sujeitas à substituição tributária, ao ICMS Garantido e que envolvam contribuintes beneficiados com regime especial de tributação.

Art. 3º O contribuinte que praticar atos que caracterizem infringência à legislação tributária perderá o direito ao usufruto do benefício de que trata este Decreto, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 4º O ICMS relativo a fatos geradores posteriores a dezembro de 2005 deverá ser pago integralmente na forma e nos prazos previstos no Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, “Casa Osório de Aquino”, 29 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

DECRETO Nº 26.628, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005

Altera dispositivos do Regulamento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – RIPVA e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei nº 7.830, de 27 de outubro de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados do RIPVA, aprovado pelo Decreto nº 23.689, de 03 de dezembro de 2002, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º**

VIII – as embarcações destinadas à pesca, utilizadas por pescadores artesanais e pela indústria de pesca;”;

“**Art. 18.**

§ 1º Para os efeitos deste artigo, considera-se débito fiscal a soma do imposto, da multa e de juros, corrigidos monetariamente, até a data da sua constituição, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

“**Art. 18.**

§ 4º O parcelamento do débito será automaticamente cancelado:

I – pelo atraso de duas parcelas consecutivas ou quatro alternadas, o que primeiro ocorrer;

II – pela existência de débitos referentes a fatos geradores posteriores a 31 de dezembro de 2004.”.

Art. 2º Ficam acrescentados ao RIPVA, aprovado pelo Decreto nº 23.689, de 03 de dezembro de 2002, os seguintes dispositivos:

“**Art. 3º**

IX – os veículos automotores com mais de 15 (quinze) anos de uso, contados a partir do ano de sua fabricação;

X – os veículos rodoviários empregados exclusivamente no Transporte Escolar, com capacidade para até 16 (dezesesseis) passageiros, de propriedade de motorista profissional autônomo ou cooperativado, devidamente habilitado para dirigir esse tipo de veículo, limitado a 01 (um) veículo por beneficiário, desde que seja portador de concessão ou permissão do órgão Municipal competente e comprovadamente registrado na categoria aluguel;

XI – motocicletas e motonetas nacionais, com até 200 (duzentas) cilindradas, destinadas ao uso exclusivo do adquirente na atividade agrícola, e triciclo para uso de portadores de deficiência física, limitando-se à propriedade de um veículo por beneficiário, observado o disposto no § 5º;

“**Art. 3º**

§ 5º Para obtenção dos benefícios previstos no inciso XI, o proprietário deverá comprovar o exercício da atividade rural, como pequeno proprietário ou trabalhador, mediante os seguintes documentos:

I – se proprietário rural:

a) certidão do INCRA que ateste sua condição de pequeno proprietário e produtor rural ou de assentado em áreas desapropriadas para efeito de reforma agrária;

b) declaração, sob as penas da lei, de que sua renda familiar anual não ultrapassa o dobro do valor do limite de isenção do Imposto de Renda;

II – se trabalhador rural, declaração do respectivo sindicato atestando essa condição.

§ 6º A fruição do benefício previsto no inciso VIII fica condicionada a que a embarcação pesqueira possua registro na Coordenadoria de Abastecimento e Pesca, vinculada à Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca – SEDAP.”;

“**Art. 18.**

§ 8º O cancelamento do parcelamento previsto no § 4º implicará a imediata exigibilidade da totalidade do débito confessado e ainda não pago, além dos acréscimos legais, na forma da legislação aplicável à época da ocorrência do fato gerador.”.

Art. 3º Fica revogado o § 8º do art. 7º do RIPVA, aprovado pelo Decreto nº 23.689, de 03 de dezembro de 2002.

“**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, “Casa Osório de Aquino”, 29 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República.

CASSIO CUNHA LIMA
Governador

MILTON GOMES SOARES
Secretário de Estado da Receita

Agora o Diário Oficial e o Diário da Justiça em versão eletrônica.

Agilidade, praticidade e economia. Faça sua assinatura eletrônica.

Disponível em seu e-mail nas primeiras horas do dia.

@ diariooficial@uniaio.com.br

3218.6518



Decreto nº 26.629 de 29 de novembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717, de 06 de janeiro de 2005, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/1560/1758/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 1.738.200,00** (um milhão, setecentos e trinta e oito mil e duzentos reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.122.5046-4199- ALUGUEL DE IMÓVEIS	3390.39	01	160.000,00
04.122.5046-4205- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	3390.30	01	650.000,00
	3390.39	00	600.000,00
06.122.5046-4202- ALUGUEL DE IMÓVEIS DA SEGURANÇA PÚBLICA	3390.36	01	30.000,00
10.122.5046-4201 ALUGUEL DE IMÓVEIS DA SAÚDE	3390.39	01	122.400,00
12.122.5046-4200 ALUGUEL DE IMÓVEIS DA EDUCAÇÃO	3390.36	01	35.000,00
	3390.39	01	140.800,00
TOTAL			1.738.200,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária e do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

30.000- ENCARGOS GERAIS DO ESTADO

30.101- RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.122.5046-4206- ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA EDUCAÇÃO	3390.39	00	600.000,00
EXCESSO DO FPE		01	1.138.200,00
TOTAL			1.738.200,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

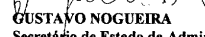
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, "Casa Osório de Aquino", 29 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Administração


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Decreto nº 26.630 de 29 de novembro de 2005

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, da Lei nº 7.717 de 06 de janeiro de 2005, combinado com a Lei Complementar nº 67, de 07 de julho de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1352/2005,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 3.000.000,00** (três milhões de reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES


Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6526/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

21.000 – SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
21.902 – FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7015- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590.61	01	3.000.000,00
TOTAL			3.000.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso de Arrecadação da Receita do Fundo de Participação dos Estados - FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

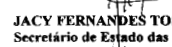
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

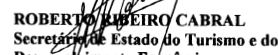
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARABIRA, "Casa Osório de Aquino", 29 de novembro de 2005; 117º da Proclamação da República.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador


FRANKLIN DE ARAÚJO NETO
Secretário de Estado do Planejamento e Gestão


JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO
Secretário de Estado das Finanças


ROBERTO RIBEIRO CABRAL
Secretário de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico


LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário Chefe da Controladoria Geral do Estado

Secretarias de Estado

Controladoria Geral do Estado

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 5º BIMESTRE DE 2005

1. Apresentação

Em atenção ao disposto no art. 165, § 3º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 52 e 53 da Lei de Responsabilidade Fiscal, apresenta-se o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (REO) em relação ao quinto bimestre do exercício financeiro de 2005.

Todos os Demonstrativos que compõem o REO foram elaborados de acordo com os modelos constantes da quarta versão do Manual de Elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, aprovado pela Portaria STN 471, de 31 de agosto de 2004.

A finalidade precípua do REO é o acompanhamento das metas fiscais, especialmente aquelas fixadas em relação a receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal.

O REO, além destes comentários, compreende as seguintes demonstrações: Balanço Orçamentário, Receita e Despesas; Despesas por Funções e Subfunções; Receita Corrente Líquida, período nov/04 a out/05; Restos a Pagar por Poderes e Órgãos; Resultado do Regime Próprio de Previdência; Resultado Nominal; Resultado Primário; Gastos com Ensino e Sumário dos principais itens de controle.

2. Execução Orçamentária

A execução do Orçamento Geral do Estado, entre janeiro e outubro de 2005, tem se pautado pelos princípios da prudência e do equilíbrio orçamentário. No período, a despesa empenhada foi R\$ 2.599 milhões e a liquidada R\$ 2.535 milhões. A Receita Arrecadada alcançou R\$ 2.968 milhões.

Destaca-se, na despesa empenhada, os gastos com Pessoal e Encargos, R\$ 1.510 milhões, inclusive R\$ 260 milhões custeados com recursos da PBPrev; R\$ 551 milhões de Outras Despesas Correntes; R\$ 249 milhões de transferências constitucionais aos Municípios; e R\$ 289 milhões de gastos com amortização e encargos da dívida.

Na receita merece destaque os recursos provenientes do ICMS, R\$ 1079 milhões; e do FPE, R\$ 1.132 milhões.

Os gastos com a Dívida representaram, no período, 12,35% da RCL (R\$ 2.340 milhões) e cerca de 13,9% da Receita Líquida Real (R\$ 2.085 milhões).

A Despesa com Pessoal, discriminada por Poder/Orgão, para os períodos set/04-ago/05 e jan/ago-05 é apresentada abaixo:

Discriminação	Valores em R\$ Milhões				
	Nov/04 a out/05 (RCL = R\$ 2.794 milhões)		Jan/05 a out/05 (RCL = R\$ 2.340 milhões)		Limite Legal
	Valor	% da RCL	Valor	% da RCL	
Executivo	1.041	37,3	847	36,2	48,6%
Assembleia Legislativa	60	2,1	48	2,0	2,0%
Tribunal de Contas do Estado	28	1,0	24	1,0	1,3%
Tribunal de Justiça do Estado	149	5,3	125	5,3	6,0%
Ministério Público Estadual	54	1,9	45	1,9	2,0%
Aposentados e Pensionistas ¹	289	10,3	136	5,8	
Total ++++++	1.621	57,9	1.225	52,2	60,0%

Fonte: SIAF

¹ - valor líquido, total empenhado deduzido das contribuições previdenciárias de servidores.

Verifica-se, ainda, em 31 de outubro de 2005, conforme Balanço Orçamentário, déficit de previsão da ordem de R\$ 75 milhões, cerca de 2,5% da Receita Arrecadada.

3. Metas Fiscais

Conforme quadro abaixo, a execução orçamentária do Estado tem permitido o alcance de resultados compatíveis com as Metas fixadas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2005, Lei Estadual 7.625, de 6 de julho de 2004.

Meta Fiscal	Valor Fixado	Valor Alcançado	Observação
Despesa	2.655	2.599	(a)
Receita	2.628	2.968	(b)
Resultado Nominal	+ 92	- 176	(a)
Resultado Primário	+ 217	+646	(b)

(a) valor compatível com a Meta estabelecida, posto que inferior ao limite máximo fixado na LDO;

(b) valor compatível com a Meta estabelecida, posto que superou o mínimo fixado;

4. Regime Próprio de Previdência

Os estudos atuariais preliminares indicam para um déficit previdenciário da ordem de R\$ 10 bilhões e o REO registra déficit corrente da ordem de R\$ 0,14 bilhões. Compatível

com o déficit estimado na LOA, que é de R\$ 0,18 bilhões.

5. Gastos com MDE e Saúde

No período jan/out-05, em relação a gastos com MDE e ações e serviços públicos de Saúde, registra-se:

- a) MDE - aplicação de 25,53% da receita base (R\$ 2.069 milhões). Deste montante, 67,92% foram aplicados no Ensino Fundamental;
b) FUNDEF - no período, foram transferidos para o FUNDEF R\$ 296,2 milhões e recebidos deste fundo R\$ 176 milhões, registrando-se, portanto, uma perda de R\$ 120,2 milhões. Do montante recebido foram aplicados em remuneração do magistério do ensino fundamental cerca de 88,1%;
c) SAÚDE - 11,33% da receita base (R\$ 1.773 milhões).

7. Restos a Pagar

Conforme Anexo IX do REO, até 31 de outubro de 2005, foram efetivadas baixas de Restos a Pagar no total de R\$ 324 milhões, sendo R\$ 318 milhões por pagamento (98,1%) e R\$ 6,4 milhões (1,9%) por cancelamento. Restando saldo de R\$ 124 milhões.

6. Conclusão

A gestão fiscal do Estado tem permitido o alcance das metas fiscais (despesa, receita, resultado primário e resultado nominal) e o cumprimento dos limites constitucionais e legais para as despesas com pessoal, MDE, Saúde e FUNDEF.

No período, em comparação com o bimestre anterior, tem-se que o déficit de previsão orçamentária saiu de 1,9% para 2,5% da receita arrecadada; os gastos com pessoal, no global, passaram de 56,9% - set/04 a ago/05, para 57,9% da RCL, de nov/04 a out/05, e no exercício, jan/out-2005, atingiu 52,2% da RCL.

João Pessoa, 27 de novembro de 2005

Signature of Luzemar da Costa Martins, Secretário Chefe da CGE

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2005/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Table with columns: RECEITAS, PREVISÃO INICIAL, PREVISÃO ATUALIZADA, RECEITAS REALIZADAS, SALDO A REALIZAR. Includes sub-sections for RECEITAS CORRENTES, RECEITAS DE CAPITAL, etc.

Luzemar da Costa Martins, Sec. Chefe da Controladoria Geral do Estado

Gilmar Martins de C. Santiago, Contador Geral do Estado

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2005/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Table with columns: DESPESAS, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes sub-sections for DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CAPITAL, etc.

Luzemar da Costa Martins, Sec. Chefe da Controladoria Geral do Estado

Gilmar Martins de C. Santiago, Contador Geral do Estado

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2005/BIMESTRE SETEMBRO-OUTUBRO

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes sub-sections for LÍQUIDAÇÃO, JUDICIÁRIA, SEGURANÇA PÚBLICA, SAÚDE, etc.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes sub-sections for CULTURA, DIREITOS DA CIDADANIA, URBANISMO, SANEAMENTO, GESTÃO AMBIENTAL, etc.

Table with columns: FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO, DOTAÇÃO INICIAL, DOTAÇÃO ATUALIZADA, DESPESAS EMPENHADAS, DESPESAS LIQUIDADAS, SALDO. Includes sub-sections for AGRICULTURA, etc.

Table with columns for INDIUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS, COMUNICACAO, ENERGIA, TRANSPORTE, and DESEMPENHO. It lists various sub-categories and their corresponding financial values.

Table titled 'RESERVA DE CONTINGENCIA' with columns for 'DOTACAO INICIAL' and 'DOTACAO ATUALIZADA'. It shows the initial and updated budget allocations for contingency reserves.

Fonte: SIAF. Representa uma alteração global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS, SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO. GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO, CONTADOR GERAL DO ESTADO.

ESTADO DA PARAIBA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Table showing 'RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS' with columns for 'PREVISÃO INICIAL', 'PREVISÃO ATUALIZADA', and 'RECEITAS REALIZADAS'. It details the forecast and actual performance of social security revenues.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS, SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO. GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO, CONTADOR GERAL DO ESTADO.

ESTADO DA PARAIBA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Table showing 'RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS' with columns for 'PREVISÃO INICIAL', 'PREVISÃO ATUALIZADA', and 'RECEITAS REALIZADAS'. It details the forecast and actual performance of social security revenues for public employees.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS, SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO. GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO, CONTADOR GERAL DO ESTADO.

Table showing 'DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS' with columns for 'DOTAÇÃO INICIAL', 'DOTAÇÃO ATUALIZADA', and 'DESPESAS LIQUIDADAS'. It details the budget and actual spending for social security.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS, SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO. GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO, CONTADOR GERAL DO ESTADO.

ESTADO DA PARAIBA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

Table showing 'ESPECIFICAÇÃO' and 'SALDO' with columns for 'Em 31 Dez 2004', 'Em 31 Ago 2005', and 'Em 31 Out 2005'. It details the balance of various budget items.

Table showing 'ESPECIFICAÇÃO' and 'PERÍODO DE REFERÊNCIA' with columns for 'No Bimestre' and 'Jan a Ago/2005'. It details the nominal result for the current period.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS, SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO. GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO, CONTADOR GERAL DO ESTADO.

ESTADO DA PARAIBA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO

Table showing 'RECEITAS FISCAIS' and 'RECEITAS REALIZADAS' with columns for 'PREVISÃO ATUALIZADA', 'No Bimestre', 'Jan a Out 2005', and 'Jan a Out 2004'. It details the forecast and actual performance of tax revenues.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS, SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO. GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO, CONTADOR GERAL DO ESTADO.

ESTADO DA PARAIBA - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Table showing 'DESPESAS FISCAIS' and 'DESPESAS LIQUIDADAS' with columns for 'DOTAÇÃO ATUALIZADA', 'No Bimestre', 'Jan a Out 2005', and 'Jan a Out 2004'. It details the budget and actual spending for social security.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS, SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO. GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO, CONTADOR GERAL DO ESTADO.

Table showing 'FUNDEO (ORGÃO)' and 'RP PROCESSADOS' with columns for 'Execuções Anteriores', 'Em 31 de dezembro de 2004', 'Cancelados', 'Pagos', and 'A Pagar'. It details the processing of debt payments.

LUZEMAR DA COSTA MARTINS, SEC. CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO. GILMAR MARTINS DE C. SANTIAGO, CONTADOR GERAL DO ESTADO.

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORGANISMOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2005 BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RS Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre 2005 (b)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	2.204.876	2.338.165	386.855	2.699.109	89,26
Recursos de Impostos	1.026.825	1.026.825	875.737	981.826	92,89
Recursos Resultantes do ICMS	735.211	735.211	143.532	687.676	90,86
ICMS	1.190	1.190	557	2.257	189,64
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS e da Dívida Ativa do ICMS	13.946	13.946	6.372	23.435	166,18
Parcela da Receita Resultante do ICMS Destinada à Formação do FUNDEF (II)	229.390	229.390	26.295	124.718	52,38
Recursos Resultantes de Outros Impostos	151.088	153.379	26.259	143.739	92,71
ITCD	1.659	1.659	410	1.413	85,17
IPVA	45.284	45.995	9.856	51.517	112,74
IRRF	102.667	104.847	15.763	89.965	85,61
Dívida Ativa do ICMS, IPVA e IRRF	1.478	1.478	230	1.306	89,36
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos do ICMS, IPVA e IRRF e da Dívida Ativa	1.478	1.478	230	1.306	89,36
Recursos de Transferências Constitucionais e Legis	1.178.051	1.278.051	197.116	1.148.408	88,04
Cota-Parte FPE (85%)	1.021.561	1.021.561	105.330	961.811	89,94
Transferência Financeira ICMS-Desonerada - L.C. nº 87/96 (85%)	6.966	6.966	1.638	5.193	74,55
Cota-Parte IP-Exportação	4.484	4.484	1.172	4.896	109,07
Parcela da Receita Resultante do ICMS Destinada à Formação do FUNDEF (II)	182.366	184.801	29.588	171.514	89,94
Cota-Parte RCT-Ofício (100%)	0	0	0	0	0,00
Transferências Constitucionais	311.934	321.424	61.954	297.353	92,51
RFA FUNDOS VINCULADOS AO ENSINO (III)	235.761	237.046	42.141	219.215	76,37
Transferência Multigovernamental do FUNDEF (IV)	164.273	168.379	32.984	176.613	98,73
Transferências de Recursos do FUNDEF (V)	164.273	168.379	32.984	176.613	98,73
Complementação da União ao FUNDEF	2	2	0	0	0,00
Cota-Parte da Contribuição Social do Salário-Educação	7.946	7.946	984	5.051	63,57
Transferências do FMEC	62.540	60.721	8.762	38.149	47,26
Transferências de Convênios Destinadas a Programas de Educação	0	0	0	0	0,00
Recursos de Operações de Crédito destinadas à Educação	0	0	0	0	0,00
Outras Receitas Vinculadas à Educação	0	0	0	0	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (I)-(II)-(III)-(IV)	2.128.954	2.276.844	373.133	1.892.094	87,09

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORGANISMOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2005 BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RS Milhares

DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre 2005 (b)	
DESPESAS VINCULADAS AS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (VI)	323.298	328.297	34.356	212.944	64,86
Despesa com Ensino Fundamental (VII)	124.772	121.772	17.974	55.609	45,22
Despesa com Ensino Médio	69.480	69.480	9.938	57.758	83,13
Outras Despesas com Ensino	132.147	137.045	22.592	108.114	73,05
DESPESAS VINCULADAS AO FUNDEF, AO ENSINO FUNDAMENTAL (IX)	171.377	205.481	51.893	176.051	85,68
Pagamento dos Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental (X)	144.292	144.292	24.848	154.312	86,15
Outras Despesas com Ensino Fundamental	27.085	61.189	27.045	21.739	85,56
VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	7.946	7.946	643	6.857	86,29
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	0	0	0	0,00
FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	7.946	7.946	643	6.857	86,29
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (VI)-(VII)-(IX)-(X)-(XI)-(XII)	602.421	609.324	92.377	448.218	64,80

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORGANISMOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2005 BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RS Milhares

DESPESAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre 2005 (b)	
DESPESAS VINCULADAS À CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	7.946	7.946	643	6.857	86,29
FINANCIADAS COM RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0	0	0	0	0,00
FINANCIADAS COM OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO	7.946	7.946	643	6.857	86,29
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO (VI)-(VII)-(IX)-(X)-(XI)-(XII)	602.421	609.324	92.377	448.218	64,80

*** TOTAL GERAL ***
LUIZMAR DA COSTA MARTINS
SECRETÁRIO CHEFE DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
GILMAR MARTINS DE CARVALHO SANTIAGO
CONTADOR GERAL DO ESTADO
CRC Nº 4.495 - PB

ESTADO DA PARAÍBA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORGANISMOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2005 BIMESTRE SETEMBRO/OUTUBRO

RS Milhares

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		%
			No Bimestre	Até o Bimestre 2005 (b)	
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (I)	2.204.876	2.338.165	386.855	2.699.109	89,26

Segurança e da Defesa Social

Portaria nº 1381/2005/SEDS

Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ROBERTA SINTÔNIO TRIGUEIRO DINIZ**, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 155.984-2, do cargo, em comissão, de Delegada de Polícia do Município de **SOLÂNEA**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1382/2005/SEDS

Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ROBERTA SINTÔNIO TRIGUEIRO DINIZ**, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 155.984-2, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegada de Polícia do Município de **BARAÚNAS**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1383/2005/SEDS

Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar a Delegada de Polícia Civil **ROBERTA SINTÔNIO TRIGUEIRO DINIZ**, Código GPC-601, matrícula nº 155.984-2, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **SOSSÊGO**, cumulativamente com o cargo que ora ocupa junto a esta Pasta.

Portaria nº 1362 /2005/SEDS

Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LEONARDO SOUTO MAIOR SOARES**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 155.994-0, do cargo, em comissão, de Delegado Adjunto da 1ª Delegacia Distrital de **Patos**, símbolo DAS-6, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1363/2005/SEDS

Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE dispensar o Delegado de Polícia Civil **LEONARDO SOUTO MAIOR SOARES**, Código GPC-601, matrícula nº 155.994-0, do encargo de responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**.

Portaria nº 1364/2005/SEDS

Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LEONARDO SOUTO MAIOR SOARES**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 155.994-0, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **NOVA PALMEIRA**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1365/2005/SEDS

Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o Delegado de Polícia Civil **LEONARDO SOUTO MAIOR SOARES**, Código GPC-601, matrícula nº 155.994-0, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **FREI MARTINHO**, cumulativamente com o cargo que ora ocupa junto a esta Pasta.

Portaria nº 1354/2005/SEDS

Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DESIRRE CRISTINA RODRIGUES VASCONCELOS**, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 155.652-5, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegada Adjunta da Delegacia da Mulher de **Campina Grande**, símbolo DAS-6, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1353 /2005/SEDS

Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DESIRRE CRISTINA RODRIGUES VASCONCELOS**, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 155.652-5, do cargo, em comissão, de Delegada Titular da Delegacia da Mulher de **Cajazeiras**, símbolo DAS-5, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1361/2005/SEDS

Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ANDRÉA MARIA DE FARIAS E MELO**, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.244-4, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegada de Polícia do Município de **JURIPIRANGA**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1360/2005/SEDS

Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE dispensar a Delegada de Polícia Civil **RENATA MARIA COSTA PATU**, Código GPC-601, matrícula nº 155.455-7, do encargo de responder pela Delegacia de Polícia do Município de **JURIPIRANGA**, sem prejuízo do cargo que ocupa junto a esta Pasta.

Portaria nº 1366/2005/SEDS

Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DANILO CHARBEL NEWMAN MACIEL**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.277-1, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado Adjunto da 1ª Delegacia Distrital de **Patos**, símbolo DAS-6, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1367/2005/SEDS

Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL,

no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o Delegado de Polícia Civil **DANILO CHARBEL NEWMAN MACIEL**, Código GPC-601, matrícula nº 156.277-1, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS**, cumulativamente com o cargo que ora ocupa junto a esta Pasta.

Portaria nº 1378/2005/SEDS

Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **AULISON TABOSA DE FARIAS**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.271-1, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **VEIROPOLIS**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1379/2005/SEDS

Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o Delegado de Polícia Civil **AULISON TABOSA DE FARIAS**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.271-1, para responder pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **LASTRO** e **SÃO FRANCISCO**, cumulativamente com o cargo que ora ocupa junto a esta Pasta.

Portaria nº 1355/2005/SEDS

Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA DAS DORES COUTINHO DA SILVA**, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.286-0, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegada Titular da Delegacia da Mulher de **Cajazeiras**, símbolo DAS-5, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1359/2005/SEDS

Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE dispensar o Delegado de Polícia Civil **JEAN FRANCISCO BEZERRA NUNES**, Código GPC-601, matrícula nº 155.438-7, do encargo de responder pelo expediente das Delegacias de Polícia dos Municípios de **INGÁ** e **ITATUBA**.

Portaria nº 1370/2005/SEDS

Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FLÁVIA RENATA FARIA ASSAD**, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.265-7, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegada de Polícia do Município de **IBIARA**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1371/2005/SEDS

Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar a Delegada de Polícia Civil **FLÁVIA RENATA FARIA ASSAD**, Código GPC-601, matrícula nº 156.265-7, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **DIAMANTE**, cumulativamente com o cargo que ora ocupa junto a esta Pasta.

Portaria nº 1372/2005/SEDS

Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **SABINO LINS CAVALCANTI NETO**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.261-4, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **SANTA HELENA**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1373/2005/SEDS

Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o Delegado de Polícia Civil **SABINO LINS CAVALCANTI NETO**, Código GPC-601, matrícula nº 156.261-4, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **TRIUNFO**, cumulativamente com o cargo que ora ocupa junto a esta Pasta.

Portaria nº 1374/2005/SEDS

Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **KELSEN DE MENDONÇA VASCONCELOS**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.297-5, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **INGÁ**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1375/2005/SEDS

Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o Delegado de Polícia Civil **KELSEN DE MENDONÇA VASCONCELOS**, Código GPC-601, matrícula nº 156.297-5, para responder pela Delegacia de Polícia do Município de **ITATUBA**, cumulativamente com o cargo que ocupa junto a esta Pasta.

Portaria nº 1376/2005/SEDS

Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **SAMPSON ROCHA SAMPIO FILHO**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.262-2, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **CATINGUEIRA**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1377/2005/SEDS

Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o Delegado de Polícia Civil **SAMPSON ROCHA SAMPIO FILHO**, GPC-601, matrícula nº 156.262-2, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **SANTA TEREZINHA**, cumulativamente com o cargo que ora ocupa junto a esta Pasta.

Portaria nº 1380/2005/SEDS

Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **DIÓGENES DA ROCHA FERNANDES**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.260-6, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do

Município de SOLÂNEA, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1384/2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **RÔNIS FERNANDES FEITOSA**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.266-5, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1385/2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o Delegado de Polícia Civil **RÔNIS FERNANDES FEITOSA**, Código GPC-601, matrícula nº 156.278-9, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **SÃO JOÃO DO TIGRE** e **ZABELÊ**, cumulativamente com o cargo que ora ocupa junto a esta Pasta.

Portaria nº 1386/2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **AMINDOZELE CARNEIRO DE OLIVEIRA**, Delgada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.083-2, do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **TAPEROÁ**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1387/2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar a Delegada de Polícia Civil **AMINDOZELE CARNEIRO DE OLIVEIRA**, Código GPC-601, matrícula nº 156.278-9, para responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **ASSUNÇÃO**, cumulativamente com o cargo que ora ocupa junto a esta Pasta.

Portaria nº 1356/2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA**, Delgada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.083-2, do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **TAPEROÁ**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1358 /2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA**, Delgada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.083-2, do cargo, em comissão, de Delegado de Polícia do Município de **NAZAREZINHO**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1357/2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE dispensar a Delegada de Polícia Civil **VIVIANE DOS SANTOS OLIVEIRA**, Delgada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.083-2, do encargo de responder pelo expediente da Delegacia de Polícia do Município de **ASSUNÇÃO**.

Portaria nº 1352/2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE nomear, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **FÁBIA CRISTINA DANTAS PEREIRA**, Delegada de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 156.264-9, para ocupar o cargo, em comissão, de Delegada de Polícia do Município de **CACIMBA DE DENTRO**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1351/2005/SEDS Em 28 de novembro de 2005.

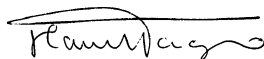
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE exonerar, de acordo com a Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **ERISSANDRO PINTO DE ANDRADE**, Delegado de Polícia Civil, Código GPC-601, matrícula nº 155.362-3, do cargo, em comissão, de Delegada de Polícia do Município de **CACIMBA DE DENTRO**, símbolo DAI-1, da Estrutura Organizacional Básica desta Secretaria.

Portaria nº 1396 /2005/SEDS Em 29 de novembro de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE designar o servidor **HUGO FONSECA ARAGÃO**, Assessor Especial, matrícula nº 139.612-9, lotado nesta Secretaria, para a 5ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA, a fim de prestar serviços no âmbito daquela Superintendência Regional.



HARRISON TARGINO
Secretário

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN-PB

PORTARIA nº 218/2005-DS João Pessoa, 10 de novembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I-Exonerar o servidor **FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO**, matrícula nº 3577-7, do cargo de **Chefe de Protocolo** da 21ª CIRETRAN, localizada no município de **Conceição-PB**, Símbolo DAI-02, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

PORTARIA nº 219/2005-DS João Pessoa, 10 de novembro de 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979,

RESOLVE:

I-Nomear **LUIS PEREIRA DE LACERDA**, para exercer o cargo de **Chefe de**

Protocolo da 21ª CIRETRAN, localizada no município de **Conceição-PB**, Símbolo DAI-02, do Quadro de Pessoal Comissionado deste Departamento.

II-Encaminhar à Diretoria Administrativa, para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

Educação e Cultura

Portaria nº 1954

João Pessoa, 09 de 11 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 12.007, de 30 de junho de 1987,

RESOLVE nomear **BERNADETE DE LOURDES FELIX DA SILVA**, matrícula nº 65.141-9, com lotação lixada nesta secretaria, para ocupar em comissão, o cargo de Diretor da Escola Estadual do Ensino Fundamental de Demonstração de Alagoa Grande, Padrão A-2, mediante retribuição do Símbolo DAS-6, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.065, de 29 de agosto de 1991.

UPG: 003

UTP: 3663

Portaria nº 1964

João Pessoa, 11 de 11 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

RESOLVE dispensar, **MARIA RITA DE SOUSA**, matrícula nº 131.579-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da função de Coordenador Pedagógico do Centro Paraibano de Educação Solidária-CEPES AG-1, na cidade de Alagoa Grande.

UPG: 003

UTB: 3369

Portaria nº 1965

João Pessoa, 11 de 11 de 2005.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 18.181, de 26 de março de 1996,

RESOLVE designar **MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA**, matrícula nº 126.617-9, com lotação fixada nesta secretaria, para exercer a função de Coordenador Pedagógico do Centro Paraibano de Educação Solidária-CEPES AG-1, na cidade de Alagoa Grande.

UPG: 003

UTB: 3369


NERALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário

Portaria nº 2000

João Pessoa, 29 de 11 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0014821-7/2005-SEC,

RESOLVE designar **JEFERSON DE ALMEIDA BRITO E SOUSA**, Professor, matrícula nº 144.816-1, com lotação fixada nesta Secretaria, para ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Senador Argentino de Figueiredo, na cidade de Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 3317

Portaria nº 2001

João Pessoa, 29 de 11 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE designar **GILRENE OLIVEIRA DE SOUSA**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 92.831-3, com lotação fixada nesta Secretaria, para Ter exercício na Escola Estadual do Ensino Fundamental Major José Barbosa, em Aroeiras.

UPG: 047

UTB: 3137

Portaria nº 2002

João Pessoa, 29 de 11 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **WANBERLENE BARROS DA SILVA**, Professor, matrícula nº 62.657-1, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual do Ensino Fundamental Monte Carmelo, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental e Médio Dr. Hortencio de Souza Ribeiro, ambas em Campina Grande.

UPG: 001

UTB: 3702

Portaria nº 2003

João Pessoa, 29 de 11 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0015746-5/2005-SEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARILENE CRISPIM SOARES**, Agente Administrativo, matrícula nº 91.108-9, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª. Debora Duarte, para a Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Governador Antonio Mariz, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1004

Portaria nº 2004

João Pessoa, 29 de 11 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0015637-4/2005-SEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARIA NEIDE DE LIMA SILVA**, Agente de Atividades Administrativas, matrícula nº 68.242-0, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Profª. Debora Duarte, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Profª. Carmelita Pereira Gomes, ambas nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1027

Portaria nº 2005

João Pessoa, 29 de 11 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003,

RESOLVE remover, ex-offício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **TANIA DANTAS GAMA**, Professor, matrícula nº 134.252-5, com lotação fixada nesta Secretaria, do Departamento de Pessoal, desta Pasta, para a sede da 1ª Região de Ensino, nesta Capital.

UPG: 200

UTB: 1000

Portaria nº 2006

João Pessoa, 29 de 11 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 0015683-5/2005-SEC,

RESOLVE remover, a pedido, de acordo com o artigo 34, inciso III, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **SORAYA CRISTINA DE MELO FREIRE**,

Agente Administrativo, matrícula nº 87.147-8, com lotação fixada nesta Secretaria, da Escola Estadual de Educação Infantil e Ensino Fundamental Dom Carlos Coelho, nesta Capital, para a Escola Estadual do Ensino Fundamental Clementino Prócopio, na cidade Campina Grande.
UPG: 001 UTB: 3015

Portaria nº 2007 João Pessoa, 29 de 11 de 2005.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 281, de 24 de fevereiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 001423-5/2005-SEC,

RESOLVE remover, ex-ofício, de acordo com o artigo 34, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, EVA MARIA LEITE, Professor, da cadeira de História, matrícula nº 93.595-6, com lotação fixada nesta Secretaria, do Centro Estadual do Ensino-Aprendizagem Sesquicentenário, para a Escola Estadual do Ensino Prof. José Baptista de Melo, ambas nesta Capital.
UPG: 200 UTB: 1049

Maria América Assis de Castro
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Infra-Estrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PB

PORTARIA N.º 169 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2005.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista processo nº 4297-05.

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão composta pelos Engenheiros WILSON IZIDRO DOS SANTOS matrícula 6110-7, MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA DE ALMEIDA matrícula 5077-6, e CÂNDIDA REGIS BEZERRA DE ANDRADE matrícula 5160-8, para sob a Presidência do primeiro e os demais na condição de Membros procederem ao recebimento das obras de conservação das Rodovias PB-115, trecho: entr.-BR-230/Puxinanã e a PB-121, trecho: entr.-BR-230/Pocinhos/Areal/Esperança, objeto do contrato PJ-058/04.

2 - Determinar que o presente Ato entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

Eng.º INÁCIO BENTO DE MORAIS JUNIOR
Diretor Superintendente

Administração Penitenciária

CONSELHO ESTADUAL DE COORDENAÇÃO PENITENCIÁRIA - CECP

Resolução/001/CECP/05

Em. 03 de novembro de 2005

NORMATIZA O ACESSO DOS MEMBROS DAS PASTORAIS CARCERÁRIAS ÀS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO

O Egrégio Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária - CECP, constituído nos termos do art. 302, inciso II, do Decreto nº 1.832, de 09 de dezembro de 1988 (Execução Penal do Estado), em reunião ordinária desta data,

CONSIDERANDO

a- a necessidade de um contato direto dos membros das Pastorais Carcerárias com os apenados e internados de cada Estabelecimento Penal do Estado da Paraíba, objetivando prestar-lhes assistência espiritual, com ampla liberdade de culto religioso, apoio moral e participação solidária, e

b- a decisão, à unanimidade, do Colegiado,

RESOLVE:

Artigo 1º - Será permitido o acesso, nos dias pré-estabelecidos para cada unidade prisional, de até 5 (cinco) membros de cada Pastoral Carcerária, constantes, obrigatoriamente, nas relações assinadas por seus respectivos Coordenadores, as quais serão enviadas à COSIPE, e que, por sua vez, as encaminhará aos diretores, para o devido controle e identificação, no ato da entrada.

Parágrafo único - Em solenidades especiais e festivas, a exemplo do Natal, Ano Novo, Semana Santa e outras datas comemorativas, poderá ter acesso um número superior de participantes estabelecido no art. 1º, desde que haja uma comunicação à COSIPE, com uma antecipação mínima de 15 (quinze) dias, solicitando a devida autorização, assinalando o quantitativo de pessoas a adentrarem o estabelecimento penal, com a conseqüente identificação individual, bem como anexar a programação do trabalho a ser desenvolvido.

Artigo 2º - Os membros das Pastorais Carcerárias serão submetidas à revista de objetos pessoais, materiais e mercadorias que conduzam, condição "sine qua non" para a permissão do ingresso às dependências internas do presídios, por medida de precaução, e segurança interna.

Parágrafo único - Será feita revista nos membros das Pastorais Carcerárias, quando houver indícios de anormalidade e/ou em caso de forte suspeita, porém, observando-se sempre o bom senso e as devidas precauções, ficando a critério dos diretores de cada unidade prisional a devida permissão, em caso de anormalidade constatada, cabendo aos interessados o direito de apelar ao Coordenador da COSIPE ou ao próprio Secretário da Pasta.

Artigo 3º - Quando se verificarem ocorrências internas que possam pôr em risco a integridade física dos membros das Pastorais Carcerárias, os diretores poderão vedar o acesso ao interior da unidade penal, informando das razões de seu procedimento.

Artigo 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e

Cumpra-se

PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário

RESOLUÇÃO/002/CECP/05

Em. 03 de novembro de 2005

DISCIPLINA O ACESSO DE VISITANTES, O INGRESSO DE ALIMENTOS, OBJETOS E MERCADORIAS NAS UNIDADES PRISIONAIS DO ESTADO

O Egrégio Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária - CECP, constituído nos termos do art. 302, inciso II, do Decreto nº 1.832, de 09 de dezembro de 1988 (Execução Penal do Estado), em reunião ordinária desta data,

CONSIDERANDO

a- a necessidade de um disciplinamento e sistematização do ingresso de pessoas, alimentos, objetos e mercadorias diversas, objetivando um maior controle interno das unidades prisionais, a segurança e a integridade física dos apenados, evitando, destarte, a comercialização de produtos, e

b- a decisão, à unanimidade, do Colegiado,

RESOLVE:

Artigo 1º - As visitas serão sempre no horário das 08,00 às 16,00 h, ininterruptamente.

Parágrafo único - fica determinado que o acesso dos advogados e/ou defensores públicos aos seus assistidos obedecerá, rigorosamente, o horário forense, salvo em casos excepcionais, à critério da Vara de Execução Penal.

Artigo 2º - Todos os visitantes, obrigatoriamente, serão cadastrados por cada

unidade prisional, sob a responsabilidade da direção, figurando nas fichas individuais o documento comprobatório de suas identificações, o grau de parentesco com o apenado, bem como outros dados que se fizerem necessários, para um melhor acompanhamento e controle da entrada/saída.

Artigo 3º - Quando se verificarem ocorrências internas que possam pôr em risco a integridade física dos membros das Pastorais Carcerárias, os diretores poderão vedar o acesso ao interior da unidade penal, informando-os das razões de seu procedimento, comunicando, de imediato, aos titulares da Vara da Execução Penal e da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Artigo 4º - O documento de identidade deverá ser apresentado e entregue no ato da entrada e será devolvido quando da saída.

Artigo 5º - As quartas-feiras são dedicadas aos chamadas "encontros íntimos", com acesso exclusivo para o(a) cônjuge ou companheiro(a), devidamente cadastrado(a) na direção, ficando proibida a entrada de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se for, comprovadamente, casado(a) com o apenado(a).

Artigo 6º - Não poderá haver substituição do(a) visitante cadastrado(a), ainda que seja por manifesta vontade do apenado(a), mesmo por escrito.

Artigo 7º - O(a) visitante deverá apresentar, semestralmente, à direção do estabelecimento penal exame hematológico (sangue: soro positivo DST), sob pena de não ter direito o acesso para encontro íntimo, até posterior regularização.

Artigo 8º - Nas visitas dos domingos só terão acesso 2 (duas) pessoas.

Parágrafo único - No caso de haver mais de 1 (um) filho, poderá ser feita uma alternância, a critério do(a) visitante.

Artigo 9º - Somente os cônjuges, devidamente cadastrados, poderão ingressar com alimentos, nos dias de visitas, aos domingos.

Parágrafo único - Os referidos alimentos não poderão ser "in natura", ou seja, devem estar já preparados para consumo, acompanhados de 1 (um) kg de verduras variadas; 1 (um) refrigerante ou suco de 2 (dois) litros, em embalagem plástica; 5 (cinco) maços (carteiras) de cigarro, 1 (um) pacote de bolacha de 500 (quinhentos) gramas ou embalagens equivalentes, bem como frutas (banana, mamão, manga, laranja, similares).

Artigo 10º - Fica terminantemente proibido o trânsito de visita por outros pavilhões, que não sejam os dos próprios apenados, para os quais o (a) visitante está devidamente cadastrado(a).

Artigo 11º - que não será permitido o ingresso de visitantes em trajés sumários (shorts curtos e transparentes, mini-saias e mini-blusas), que possam atentar contra o pudor.

Artigo 12º - Uma revista minuciosa será procedida, quando houver denúncia ou forte suspeita de irregularidade e/ou anormalidade, mas sempre de forma criteriosa, sem ofensa à dignidade e respeito à integridade física do(a) visitante, contudo, observando, em primeiro lugar, as regras de segurança interna e prevenção.

Parágrafo único - Ao ser confirmada a suspeita de condução de drogas ou celulares nas partes íntimas, o(a) visitante deverá ser convidada a expeli-los, espontaneamente, caso contrário, deverá ser encaminhado(a) a um hospital ou similar, para os devidos fins.

Artigo 13º - A apreensão de qualquer material e/ou substância química deverá ser, de imediato, solicitado a presença do delegado e/ou autoridade competente, para lavratura do auto de apreensão, e instauração do competente inquérito policial, comunicando a ocorrência, com a máxima urgência, e por escrito, a Vara de Execução Penal e à COSIPE.

Artigo 14º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e

Cumpra-se

PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário

RESOLUÇÃO/003/CECP/05

Em. 24 de novembro de 2005

APROVA A PORTARIA DA JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA CRIMINAL - PRIVATIVA DE EXECUÇÃO PENAL DA COMARCA DA CAPITAL, COM ANUÊNCIA DO PROMOTOR DE JUSTIÇA, ATINENTE AOS PROCEDIMENTOS E NORMAS DISCIPLINARES PARA OS APENADOS DOS REGIMES ABERTO E SEMI-ABERTO.

O Egrégio Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária - CECP, constituído nos termos do art. 302, inciso II, do Decreto nº 1.832, de 09 de dezembro de 1988 (Execução Penal do Estado), em reunião ordinária desta data,

CONSIDERANDO

a- o crescente número de comunicações ao Juízo da Execução Penal sobre fugas, ausências injustificadas e outras práticas indisciplinadas por parte de apenados dos regimes aberto e/ou semi-aberto;

b- que cabe ao Juízo da Execução Penal, com fundamento na legislação vigente, adotar medidas legal à manutenção da ordem e disciplina, e

c- a decisão, à unanimidade, do Colegiado,

RESOLVE:

Aprovar e ratificar, conforme deliberação dos membros do Egrégio Conselho Estadual de Coordenação Penitenciária desta data, à unanimidade, em seus integrais termos, a Portaria oriunda da Vara de Execução Penal da Capital que normatiza os procedimentos atinentes aos apenados dos regimes aberto e/ou semi-aberto.

Publique-se e

Cumpra-se

PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS
Secretário

Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

Portaria nº 698/05-DRH

João Pessoa, 28 de novembro de 2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18 de julho de 1988,

RESOLVE tornar sem efeito os atos que concederam as Licenças Especiais objeto dos processos nº 246.829-8/97/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 25.04.97, período de 01.09.77 a 06.04.95 - 270 dias e nº 356.222-1/2001/SA, publicado no D.O.E. edição do dia 12.04.2001, período de 07.04.95 a 07.04.2000 - 90 dias, do servidor JOSCELIO ELIAS COSTA, matrícula nº 145.604-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura.

FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 0670/2005

EXPEDIENTE DO DIA 25/11/2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência constante na portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, resolve Desaverbar o Tempo de Serviço e/ou retificar as Licenças Especiais concedidas do seguinte servidor:

LOT.	MAT.	NOME	PROCESSO	ORIGEM DO TEMPO	DESAVERBAÇÃO			RETIFICAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DE LICENÇAS DECORRENTE DA DESAVERBAÇÃO DE SERVIÇO		
					PERÍODO	DIAS	LICENÇAS	PERÍODO	Nº DIAS	SITUAÇÃO
SEEC	70.025-8	JOSCELIO ELIAS COSTA	05.017.673-1	PREF. MUNIC. DE MULUNGU - PB	De 01.09.77 a 22.05.80	994	---	De 01.09.77 a 02.09.92	540	CONVERTIDA
								Para 23.05.80 a 23.05.90	360	
								De 03.09.92 a 03.09.97	090	GOZO
								Para 23.05.90 a 23.05.95	030	


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 665/2005

EXPEDIENTE DO DIA 29.11.2005

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88, INDEFERIU OS SEGUINTE PEDIDOS DE LICENÇA ESPECIAL :

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO
5.010.326-1	ANA CLAUDIA FIRMINO DE ARAÚJO	137.280-7	SEEC
5.050.636-6	ANTONIO DE FARIAS COSTA	135.554-6	SEDS
5.050.534-3	CARLOS EGBERTO VIDAL PEREIRA	125.233-0	SEAP
5.010.286-9	DAMIÃO EUFRAUZINO DA SILVA	92.094-1	SEEC
5.010.321-1	ESTEVÃO LÚCIO	112.185-5	SEEC
5.005.234-9	FÁTIMA LÚCIA DE OLIVEIRA	146.717-4	SEEC
5.060.161-0	FLÁVIO JOSÉ DA SILVA PONTES	75.105-7	SEEC
5.011.640-1	GILCEMALIA GOMES DA ARAUJO	84.580-9	SEEC
5.010.222-2	GISELE FERREIRA CAETANO	91.215-8	SEEC
5.010.332-6	JOSÉ CONSTANTINO DA SILVA	90.578-0	SEDS
4.060.388-1	JOSEFA ARRUDA DA SILVA	142.635-4	SEEC
5.012.024-7	MARIA AIRAN CEZAR	137.708-6	SEEC
5.011.006-3	MARIA DA LUZ FLORENCIO DE VASCONCELOS	137.297-1	SEDS
5.011.697-5	MARIA DE ANDRADE GARRIDO	87.858-8	SEEC
5.010.298-2	MARIA DE LOURDES DO NASCIMENTO	128.895-4	SEEC
5.010.941-3	MARIA DO CARMO ARAGÃO	77.625-4	SEEC
5.013.543-1	MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS SILVA	75.357-2	SEEC
5.009.645-1	MARIA IVONETE GOMES	76.294-6	SEEC
5.014.650-5	MARIA SIQUEIRA PENA	136.079-5	SEEC
5.010.940-5	MARIA TANEIDE DOS SANTOS QUEIROGA	136.860-5	SEEC
5.011.186-8	MÉRCIA MARIA DANTAS DOS SANTOS	84.881-6	SEEC
5.010.221-4	NADIMARQUE DE ASSIS MEDEIROS	144.526-0	SEEC
5.010.260-5	REGINALDO DA SILVA	96.008-0	SEAP
5.010.261-3	SEBASTIANA ROSA DANTAS DOS SANTOS	124.464-7	SEEC
5.013.964-9	SONIA MARIA DE MIRANDA	144.135-3	SEEC


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

RESENHA Nº 672/2005

EXPEDIENTE DO DIA: 28/ 11/2005.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS/SA, datada de 18.07.88, e de acordo com o § 10 do artigo 40 da Constituição Federal com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 16.12.98, INDEFERIU os seguintes Processos de ABONO DE PERMANÊNCIA abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
05.011.814-5	EDIVALDO ALVES DE MOURA GUEDES	061.220-1


FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Diretor de Recursos Humanos

Receita

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00150/2005/RJP

17 de Novembro de 2005

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0350832005-7 do Facil;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. **REESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


0947857 - WILTON SAMEIRO DE SOUZA

Anexo da Portaria Nº 00150/2005/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.121.147-0	EUNICE BEZERRA DOS SANTOS ME	RUA SALVADOR ALBUQUERQUE, Nº 322 - ROGER	JOAO PESSOA/PB	MICROEMPRESA



RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA

PORTARIA Nº 00151/2005/RJP

18 de Novembro de 2005

O Subgerente da RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOAO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0374862005-5;
Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;
RESOLVE:

I. **REESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria.

II. **Declarar** a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


0947857 - WILTON SAMEIRO DE SOUZA

Anexo da Portaria Nº 00151/2005/RJP

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.143.388-0	PERES & FORMIGA LTDA	AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, Nº 847 - DOS ESTADOS	JOAO PESSOA/PB	NORMAL



Procuradoria Geral do Estado

PORTARIA Nº 462/PGE

João Pessoa, 18 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, Advogados, para, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 00573.2005.018.13.00-3, 1ª VARA DO TRABALHO DE AREIA/PB; **Reclamante(s):** SÉLIA BARBOSA DA SILVA FERREIRA; **Reclamado(s):** ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, ainda receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 464/PGE

João Pessoa, 18 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, Advogados, para, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 01738.2005.006.13.00-4, 6ª VARA DO TRABALHO; **Reclamante(s):** HUMBERTO FLORENCIO DE LIMA; **Reclamado(s):** TV I - GERAÇÃO ÁUDIO E VÍDEO (ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA PARAÍBA) / ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, ainda receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 465/PGE

João Pessoa, 18 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, Advogados, para, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 01715.2005.022.13.00-9, 7ª VARA DO TRABALHO; **Reclamante(s):** ANTÔNIO PEDRO XAVIER; **Reclamado(s):** ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, ainda receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 466/PGE

João Pessoa, 18 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, Advogados, para, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da RECLAMAÇÃO TRABALHISTA - Processo nº 01735.2005.002.13.00-5, 2ª VARA DO TRABALHO; **Reclamante(s):** ADILSON DOS SANTOS ANDRADE; **Reclamado(s):** ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, ainda receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 472/PGE

João Pessoa, 22 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, Advogados, para, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da Reclamação Trabalhista - Processo nº 00388.2005.021.13.00-1, ÚNICA VARA DO TRABALHO DE TAPEROÁ; **Reclamante(s):** MÔNICA SUELY CARDOSO DE OLIVEIRA; **Reclamado(s):** ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, ainda receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 473/PGE

João Pessoa, 22 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MÁRIO NICOLA DELGADO PORTO, Procurador do Estado, matrícula nº 88.775-7, MARIA DE FÁTIMA PESSOA, matrícula nº 67.270-0, OAB/PB 4892, e CHARLES CRUZ BARBOSA, OAB/PB 3927, Advogados, para, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da Reclamação

Trabalhista - Processo nº 01171.2005.010.13.00-5, ÚNICA VARA DO TRABALHO DE GUARABIRA; *Reclamante(s)*: JOSEFA ALBUQUERQUE DA SILVA; *Reclamado(s)*: ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, ainda receber guias de depósito para pagamento de precatórios, recolhimento do DIRF e levantamento de depósitos e alvará judicial junto à *Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 474/PGE

João Pessoa, 22 de novembro de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. RENAN DE VASCONCELOS NEVES, Procurador do Estado, matrícula nº 119.992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO DE CAUTELAR INOMINADA - Processo nº 200.2005.065.2516, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por NORFIL IND. TEXTIL S/A, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 476/PGE

João Pessoa, 23 de novembro de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO, Procurador do Estado, matrícula nº 76.169-9, e MARIA DE LOURDES DE SANTANA HENRIQUE, matrícula nº 135.781-6, Assessora Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE INDENIZAÇÃO - Processo nº 001.2005.022.075-3, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por JOSUÉ PINHEIRO DE LIMA, contra ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 477/PGE

João Pessoa, 23 de novembro de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. JOSÉ MORAIS DE SOUTO FILHO, Procurador do Estado, matrícula nº 76.169-9, e MARIA DE LOURDES DE SANTANA HENRIQUE, matrícula nº 135.781-6, Assessora Especial, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS - Processo nº 033.2005.002.320-0, 4ª VARA CÍVEL, promovida por MARCOS JOSÉ RODRIGUES, contra ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 479/PGE

João Pessoa, 23 de novembro de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia 02 a 31 de janeiro de 2006, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora MARIA DE LOURDES DE SANTANA HENRIQUE, matrícula nº 135.781-6, Assessora Especial, lotada no INTERPA e ora à disposição desta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2004/2005

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 480/PGE

João Pessoa, 23 de novembro de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia 02 a 31 de janeiro de 2006, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor JOSÉ ALBERTO AZEVEDO DO AMARAL, matrícula nº 99.849-4, Técnico de Nível Superior, lotado na Procuradoria Geral do Estado, ora prestado serviços no 3º Núcleo Regional de Campina Grande, referente ao período aquisitivo 2003/2004.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 481/PGE

João Pessoa, 23 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MARIA RITA MANZARRA GARCIA DE AGUIAR, Procurador do Estado, matrícula nº 155.859-5, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, OAB/PB 9992, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, OAB/PB-11.822, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-2, OAB/PB 12.394, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE COBRANÇA - Processo nº 200.2005.670.941-9, 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por GIULIANNA CLECEA RAMOS DE ALMEIDA MEDEIROS, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 482/PGE

João Pessoa, 23 de novembro de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. RENAN DE VASCONCELOS NEVES, Procurador

do Estado, matrícula nº 119992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO DE INVENTÁRIO/ ARROLAMENTOS - Processo nº 200.2005.011.466-5, 2ª VARA DISTRITAL DE MANGABEIRA, promovida por EDVÂNIA KÁTIA QUEIROZ BALBINO, contra o MANOEL BENTO DE QUEIROZ, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 483/PGE

João Pessoa, 23 de novembro de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o(a) Bel(a). RENAN DE VASCONCELOS NEVES, Procurador(a) do Estado, matrícula nº 119992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO DE CAUTELAR INOMINADA - Processo nº 200.2005.065.2516, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por NORFIL IND. TEXTIL S/A, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 483/PGE

João Pessoa, 23 de novembro de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o(a) Bel(a). RENAN DE VASCONCELOS NEVES, Procurador(a) do Estado, matrícula nº 119992-7, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO DE CAUTELAR INOMINADA - Processo nº 200.2005.065.2516, 2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por NORFIL IND. TEXTIL S/A, contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA Nº 485/PGE

João Pessoa, 23 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. IVAN BURITY DE ALMEIDA, matrícula nº 74.243-1, Procurador do Estado, JOSÉ FERNANDES MARIZ, Procurador Jurídico, OAB/PB 6851, JONÁBIO BARBOZA DOS SANTOS, OAB/PB 9897, CLÁUDIO SIMÃO DE LUCENA NETO, OAB/PB 11.446, MIGUEL DE FARIAS CASCUDO, OAB/PB 0011532, e MARIA VALMA DE LIRA, OAB/PB 9059, Advogados, para, na qualidade de representantes do Estado, interpirem EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ao Mandado de Segurança nº 888.2005.000.626-4/001, impetrado pela ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES DA POLÍCIA CIENTÍFICA DO ESTADO DA PARAÍBA (ASPOCEP), contra o ESTADO DA PARAÍBA, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

PORTARIA nº 486/PGE

João Pessoa, 24 de novembro de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir de 02 a 31 de janeiro de 2006, 30 (trinta) dias restantes de férias regulamentares a Belª MÔNICA NÓBREGA FIGUEIRÊDO, matrícula nº 75.701-2, Procuradora do Estado, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2003/2004.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 487/PGE

João Pessoa, 25 de novembro de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia 02 a 31 de janeiro de 2006, 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor EDVALDO DINIZ LUCENA, matrícula nº 88.038-8, AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR, lotado nesta Procuradoria Geral do Estado, referente ao período aquisitivo 2004/2005.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA nº 488/PGE

João Pessoa, 25 de novembro de 2005

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE conceder, a partir do dia 28 de novembro a 27 de dezembro de 2005, 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora FERNANDA DE FÁTIMA BARRETO LEITE, matrícula nº 91.595-5, TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, lotada nesta Procuradoria Geral do Estado, ora prestando serviços na Gerência do 3º Núcleo Regional de Campina Grande, referente ao período aquisitivo 2003/2004.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 489/PGE

João Pessoa, 25 de novembro de 2005.

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o *artigo 8º, inciso V*, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o *artigo 23, inciso V*, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. MARIA RITA MANZARRA GARCIA DE AGUIAR, Procurador do Estado, matrícula nº 155.859-5, MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR, matrícula nº 152.535-2, OAB/PB 9992, JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO, matrícula nº 155.482-4, OAB/PB-11.822, e ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI, matrícula nº 153.023-

2, OAB/PB 12.394, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2005.000562-1/001, impetrado por **FRANCISCO ROBERTO GUILHERMINO DE MACEDO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 490/PGE João Pessoa, 25 de novembro de 2005.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **LEONARDO AVELAR DA FONTE**, Procurador do Estado, matrícula nº 155.860-9, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, OAB/PB 9992, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, OAB/PB-11.822, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, OAB/PB 12.394, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos do Mandado de Segurança nº 999.2005.000347-7/001, impetrado por **CÁSSIO RICARDO DE MEDEIROS**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 491/PGE João Pessoa, 25 de novembro de 2005.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **RENOVATO FERREIRA DE SOUZA JÚNIOR**, Procurador do Estado, matrícula nº 155.858-7, **MÁRCIO ROBERTO S. FERREIRA JÚNIOR**, matrícula nº 152.535-2, OAB/PB 9992, **JOÃO BRITO DE GÓIS FILHO**, matrícula nº 155.482-4, OAB/PB-11.822, e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, OAB/PB 12.394, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO DE INVENTÁRIO/ ARROLAMENTOS - Processo nº 200.2005.032.897-6, 10ª VARA CÍVEL; **Inventariante: SIDNEY CIRILO DE CARVALHO; Inventariado: GEÓRGIA VIANA GUERREIRO**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 493/PGE João Pessoa, 25 de novembro de 2005.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar os Béis. **IVAN BURITY DE ALMEIDA**, Procurador do Estado, matrícula nº 74243-1, **EDWARD JOHNSON GONÇALVES DE ABRANTES**, matrícula nº 146.642-9, OAB/PB 10.827, **PEDRO BARRETO PIRES BEZERRA**, matrícula nº 152.990-1, OAB/PB 9067-E e **ELZA MARIA DE OLIVEIRA ZIRPOLI**, matrícula nº 153.023-2, OAB/PB 12.394, Assessores Especiais, para, na qualidade de representantes do Estado, defenderem os interesses deste nos autos da AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA - Processo nº 200.2004.041469-6, 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **SÉRGIO MAX DE ARAÚJO**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA

PORTARIA Nº 494/PGE João Pessoa, 25 de novembro de 2005.

O **PROCURADOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar nº 42, de 16 de dezembro de 1986, c/c o artigo 23, inciso V, do Regulamento da Procuradoria Geral do Estado, aprovado pelo Decreto nº 11.822, de 29 de janeiro de 1987,

RESOLVE designar o Bel. **GILVANDRO DE ALMEIDA FERREIRA GUEDES**, Procurador do Estado, matrícula nº 79.492-9, para, na qualidade de representante do Estado, defender os interesses deste nos autos da AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER - Processo nº 200.2005.671.021-9, 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, promovida por **ASSOCIAÇÃO DE PROMOÇÃO EDUCATIVA E SOCIAL (APES)**, contra o **ESTADO DA PARAÍBA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste *mínus*, acompanhando o feito em qualquer instância ou Tribunal, até o seu final.

PUBLIQUE-SE e
DÊ-SE CIÊNCIA.

(Assinatura)
LUCIANO JOSÉ NÓBREGA PIRES
PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Defensoria Pública do Estado

Portaria n.º 428 / 2005 – DPEP / GDPG João Pessoa, 16 de novembro de 2005.

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao segundo período de 2005, aos Defensores Públicos lotados nesta Defensoria Pública, conforme relação abaixo:

	NOME	MATRÍCULA	SÍMBOLO	GOZO	PROCESSO Nº
01.	Adriano Medeiros B.Cavalcanti	069.793-1	DP-4	01 a 30.11.2005	1936/2005
02.	Aldaci Soares Pimentel	074.582-1	DP-3	01 a 30.11.2005	1704/2005
03.	Aluizio Hilário de Souza	065.693-3	DP-3	01 a 30.11.2005	2175/2005
04.	Ana Elizabeth G.Schimmelpleng	073.758-5	DP-2	01 a 30.11.2005	1951/2005
05.	Ana Maria Amorim	075.987-2	DP-2	01 a 30.10.2005	1725/2005
06.	Antoniette Abrantes da Nóbrega	079.994-7	DP-1	01 a 30.11.2005	1925/2005
07.	Antonio de Oliveira Alves	099.528-2	DP-2	01 a 30.11.2005	1684/2005
08.	Antonio de Pádua Fernandes	134.845-1	DP-1	01 a 30.11.2005	1681/2005
09.	Antonio Gonçalves Vieira Neto	127.818-5	DP-3	01 a 30.11.2005	1933/2005
10.	Antonio Osman Xavier da Rocha	089.839-2	DP-3	01 a 30.11.2005	2063/2005
11.	Arland de Souza Lopes	097.279-7	DP-2	01 a 30.11.2005	1510/2005

12.	Arnaldo Marques de Souza	055.882-6	DP-3	01 a 30.11.2005	1682/2005
13.	Bergson M. Cavalcanti de Araújo	100.467-1	DP-1	01 a 30.12.2005	2341/2005
14.	Carlos Alberto de Souza	102.353-5	DP-1	01 a 30.11.2005	1747/2005
15.	Conceição de L. B. A. Coelho	093.301-5	DP-2	01 a 30.11.2005	1623/2005
16.	Damiana de Almeida F. Oliveira	056.840-6	DP-1	01 a 30.11.2005	1768/2005
17.	Djalma Vilar	068.529-1	DP-3	01 a 30.11.2005	1927/2005
18.	Edson Freire Delgado	076.531-7	DP-1	01 a 30.11.2005	2206/2005
19.	Eduardo Martinho G. Pereira	089.320-0	DP-2	01 a 30.11.2005	1584/2005
20.	Elson Pessoa de Carvalho	072.752-1	DP-4	01 a 30.11.2005	1741/2005
21.	Fátima de Lourdes L.C. Lima	079.214-4	DP-3	01 a 30.10.2005	1549/2005
22.	Francisco Fernandes da Costa	088.819-2	DP-3	01 a 30.11.2005	1745/2005
23.	George da Silva Ribeiro	135.293-8	DP-2	01 a 30.11.2005	2124/2005
24.	Getúlio Valério do Egito	068.011-7	DP-3	01 a 30.11.2005	2020/2005
25.	Glauce Caldas Dantas	072.559-5	DP-2	01 a 30.11.2005	2073/2005
26.	Ilza Maria G. de L. Montenegro	045.021-9	DP-2	01 a 30.11.2005	2274/2005
27.	Jose Araujo Agra	072.385-1	DP-4	01 a 30.11.2005	1901/2005
28.	Jose Bernardino Neto	087.094-3	DP-3	01 a 30.11.2005	2078/2005
29.	José de Paulo Rego	090.304-3	DP-3	01 a 30.11.2005	2127/2005
30.	Jose Luis da Silva	081.247-1	DP-1	01 a 30.11.2005	2195/2005
31.	José Regis da Silva	107.198-0	DP-3	01 a 30.11.2005	1794/2005
32.	José Willami de Sousa	098.764-6	DP-1	01 a 30.11.2005	1827/2005
33.	Josefa Elizabete Paulo Barbosa	063.155-8	DP-2	01 a 30.10.2005	1448/2005
34.	Lúcia Maria Farias do Rego	074.167-1	DP-2	01 a 30.11.2005	2108/2005
35.	Luiz Antônio Marques Farias	135.235-1	DP-1	01 a 30.11.2005	1784/2005
36.	Luiz Guedes Monteiro Filho	080.012-1	DP-3	01 a 30.11.2005	2089/2005
37.	Marcos Antonio Maciel de Melo	099.419-7	DP-3	01 a 30.11.2005	1792/2005
38.	Maria Auxiliadora Gonçalves Lucena	101.357-2	DP-1	01 a 30.11.2005	1729/2005
39.	Maria da Conceição Agra Cariri	058.863-6	DP-4	01 a 30.11.2005	1507/2005
40.	Maria das Graças Viana Ramos	085.438-7	DP-1	01 a 30.11.2005	2155/2005
41.	Maria de Fátima C. L. Ramalho	078.003-1	DP-4	01 a 30.11.2005	1587/2005
42.	Maria do Socorro B. Duarte Galdino	056.269-6	DP-1	01 a 30.11.2005	1769/2005
43.	Maria do Socorro Ramalho Silva	075.838-8	DP-2	01 a 30.11.2005	1647/2005
44.	Maria Madalena Abrantes Silva	094.800-4	DP-3	01 a 30.11.2005	1800/2005
45.	Marizete Coriolano da Silva	091.020-1	DP-2	01 a 30.11.2005	1541/2005
46.	Mércia Mª Bronzeado Ferreira	079.302-7	DP-3	01 a 30.11.2005	2056/2005
47.	Mozenide Vieira Lopes	093.516-6	DP-2	01 a 30.11.2005	1413/2005
48.	Odinaldo Espinola	059.647-7	DP-2	01 a 30.11.2005	2277/2005
49.	Paulo Celso do Vale Filho	073.469-1	DP-2	01 a 30.11.2005	1478/2005
50.	Paulo Roberto de Moura Bezerril	080.505-0	DP-3	01 a 30.11.2005	1712/2005
51.	Paulo Romero Feitosa Sobral	063.097-7	DP-2	01 a 30.11.2005	1694/2005
52.	Pedro José da Silva	088.915-6	DP-2	01 a 30.11.2005	1952/2005
53.	Raimundo Nonato A.de França	089.362-5	DP-2	01 a 30.11.2005	2137/2005
54.	Reginaldo de Souza Ribeiro	079.457-1	DP-2	01 a 30.11.2005	1683/2005
55.	Roberto Barcia Tito	081.051-7	DP-1	01 a 30.11.2005	1825/2005
56.	Roberto Santos Luz	061.864-1	DP-2	01 a 30.11.2005	2027/2005
57.	Roberto Sávio de C. Soares	077.095-7	DP-4	01 a 30.11.2005	1634/2005
58.	Romero Veloso da Silveira	098.414-1	DP-1	01 a 30.11.2005	1583/2005
59.	Rosângela Maria de M. Brito	092.147-8	DP-2	01 a 30.10.2005	1986/2005
60.	Sonia Maria Patrício Porpino	094.605-2	DP-2	01 a 30.09.2005	1577/2005
61.	Sonia Maria V. Cassimiro	098.657-7	DP-2	01 a 30.12.2005	2345/2005
62.	Valéria Lopes Onofre Vita	064.503-6	DP-4	01 a 30.11.2005	1598/2005

Publique-se.
Cumpra-se.

(Assinatura)
FRANCISCO GOMES DE ARAÚJO
Defensor Público Geral do Estado

Portaria n.º 451/2005 – DPEP / GDPGA João Pessoa, 24 de novembro de 2005.

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 001/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

RESOLVE tornar sem efeito a Portaria nº 441/2005 - DPEP/GDPGA, emitida no dia 21 de novembro de 2005, publicada no Diário Oficial de 24/11/05, a qual designa o Defensor Público Luiz Ribeiro Nunes para patrocinar defesa do acusado Hamilton Costa de Medeiros, que responde perante a Justiça Pública da Comarca de Itabaiana.

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria n.º 452/2005 – DPEP / GDPGA João Pessoa, 28 de novembro de 2005.

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe conferem o Art. 25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 001/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de dezembro de 2005, referentes ao Plantão Forense de janeiro/2004, a Defensora Pública **PAULA FRASSINETTE HENRIQUES DA NÓBREGA**, Símbolo DP-3, matrícula nº 79.459-7, com exercício no 1º Tribunal do Júri da Comarca da Capital, designando o Defensor Público **Rodrigo Sérgio Almeida de Mendonça**, Símbolo DP-1, matrícula nº 125.312-3, para substituí-la enquanto perdurar seu afastamento, cumulativamente com sua designação anterior (Processo nº 2325/2005-DPEP).

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria n.º 453 / 2005 – DPEP/GDPGA João Pessoa, 28 de novembro de 2005.

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 001/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de dezembro de 2005, referentes ao período aquisitivo de 2004/2005 a servidora **KAMILLA AMAZONAS MEIRA DE BRITO**, matrícula nº 152.411-9, Secretária, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública (Processo nº 2297/2005-DPEP).

Publique-se.
Cumpra-se.

Portaria n.º 454 / 2005 – DPEP/GDPGA João Pessoa, 28 de novembro de 2005.

O **DEFENSOR PÚBLICO GERAL ADJUNTO DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso dos poderes que lhe conferem o Art.25 da Lei Complementar nº. 39/02, de 15 de março de 2002 e Resolução Normativa nº 001/2003-DPEP/GDPG de 28.01.03,

RESOLVE, conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, com vigência a partir do dia 01 de dezembro de 2005, referentes ao período aquisitivo de 2004/2005 a servidora **MARIA ANTONIETA DA FRANCA ESPÍNOLA**, matrícula nº 83.060-7, Consultora Técnica, lotada e com exercício nesta Defensoria Pública (Processo nº 2122/2005-DPEP).

Publique-se.
Cumpra-se.

(Assinatura)
Magdaide Cavalcanti Pereira de Almeida
Defensora Pública Geral Adjunta